tribunal de justiça do estado de goiás

CONTROLADORIA INTERNA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Geral
FL: 131

TOMADA DE CONTAS

-exercício de 2016-

0451 FUNDO ESPECIAL DOS JUIZADOS DO PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Geral
FL: 132

RELATÓRIO DA AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE ANÁLISE : TOMADA DE CONTAS ANUAL

EXERCÍCIO : 2016

UNIDADE AUDITADA : 0451 – FUNDO ESPECIAL DOS JUIZADOS DO PODER JUDICIÁRIO

Senhor Presidente,

Em atendimento à determinação contida no artigo 5º, inciso XXXI, da Resolução nº 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este órgão de controle interno apresenta certificado de auditoria e relatório sobre as contas anuais apresentadas pelos gestores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, referentes ao período de 1º/01/2016 a 31/12/2016.

I – INTRODUÇÃO

As conclusões do presente Relatório foram emitidas a partir do exame das peças da Tomada de Contas Anual do exercício de 2016.

II – ITENS ANALISADOS

A fim de cumprir a função institucional da Controladoria Interna, foram realizadas a análise e avaliação da gestão no exercício de 2016, considerando-se os aspectos delineados no artigo 5º, inciso XXXI, da Resolução nº 01/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a observância da ordem estabelecida no referido dispositivo, a saber:

a - Auditorias planejadas e realizadas pelo controle interno da própria entidade, com justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas:

No exercício 2016 não foi planejada auditoria na unidade orçamentária 0451-Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário.

Esclarecemos que a unidade orçamentária em comento foi criada após a publicação da Lei nº 12.832/1986, cuja finalidade é a instalação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, destinado a centralizar recursos e custear despesas com equipamentos e materiais permanentes de qualquer órgão do Poder Judiciário, incluindo a construção e reforma de edifícios próprios de Fóruns e outros; destinados a atividades forenses; bem como despesas de capital e de custeio, com exceção da folha de pagamento de pessoal e seus encargos.[1]

Convém ressaltar que os valores atinentes à Unidade Orçamentária 0451 representa aproximadamente 2% (R$ 9.152.000,00) do orçamento relativo às despesas de custeio e investimento autorizado para o Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Diante deste fato e considerando a inviabilidade de atuar em 100 % dos atos de gestão, julgamos conveniente focalizar a execução das auditorias, fiscalizações e inspeções na unidade orçamentária nº 0452 – FUNDESP/PJ, cujas despesas empenhadas (R$ 435.441.506,24) representa 98% do valor total autorizado para este Poder Judiciário, e na unidade orçamentária 0401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, relativa à folha de pagamento de pessoal e seus encargos.

b - Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

Considerando que não foi prevista a execução de auditoria, fiscalização e inspeção nesta unidade orçamentária, pelo motivo relatado no item anterior, a averiguação de possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades se desenvolveu por

1Art. 20 - Fica instituído o Fundo Especial para a instalação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades dos juizados especiais cíveis e criminais, destinado a centralizar recursos e custear despesas com equipamentos e materiais permanentes de qualquer órgão do Poder Judiciário, incluindo a construção e reforma de edifícios de fóruns e outros próprios destinados a atividades forenses, bem como despesas de capital e de custeio, com exceção da folha de pagamento de pessoal e seus encargos.

Diretoria Geral
FL: 133

meio da análise dos processos e procedimentos nas áreas contábil, orçamentária e financeira da referida unidade orçamentária, que não identificou atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram dano ao Erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa.

c - Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao Erário, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Por meio das análises realizadas pela Controladoria Interna do Poder Judiciário relativas à unidade orçamentária em epígrafe, não restou evidenciado que tenha ocorrido irregularidades ou ilegalidade que resultaram em prejuízo ao Erário.

d - Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como dos programas de governo e de trabalho, apontando os atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa e indicando as providências adotadas.

Conforme se exsurge das declarações juntadas pela Diretoria Financeira no relatório da unidade orçamentária n. 0451 em cumprimento ao inciso III, alínea "f", do art. 5º da Resolução Normativa nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, não foi prevista a execução de programas finalísticos na referida unidade.

e - Transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio, ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos colimados.

Conforme se exsurge das declarações juntadas pela Diretoria Financeira no

relatório da unidade orçamentária n. 0451 em cumprimento ao inciso III, alínea "g" do artigo 5º da Resolução Normativa nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, não houve transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio, ou contribuição.

f - Regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos.

Em que pese a ausência de previsão de execução de auditoria, fiscalização e inspeção específica para esta unidade orçamentária, pelo motivo relatado na alínea "a", a averiguação de possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades se desenvolveu por meio da análise dos processos demonstrados na Unidade Orçamentária nº 0452 – FUNDESP/PJ, que não identificou atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram dano ao Erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa.

g - Política de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadoria e pensão

Esclarecemos que a política de recursos humanos é executada na unidade orçamentária 0401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, cujo ordenador de despesa é o Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, e que as informações relativas a este item constam do relatório da unidade orçamentária mencionada.

h - Execução dos projetos e programas financiados com recursos externos contratados pelo órgão com organismos internacionais, quanto aos aspectos de legalidade, regularidade, economicidade, eficiência e eficácia, destacando as irregularidades verificadas e indicando as providências adotadas, incluindo a apuração, por meio de

Diretoria Geral
FL: 134

Tomada de Contas Especial, da responsabilidade dos gestores pelos ônus decorrentes de comissões de compromisso resultantes de atrasos no cumprimento das respectivas programações.

Conforme se exsurge das declarações juntadas pela Diretoria Financeira no relatório da unidade orçamentária n. 0451 em cumprimento ao inciso III, alínea "f" do artigo 5º da Resolução Normativa nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, não houve execução de projetos e programas financiados com recursos externos contratados pelo órgão com organismos nacionais e/ou internacionais no exercício de 2016.

i - Resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Para esta avaliação será efetuada a análise dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e das Variações Patrimoniais, com as respectivas análises dos coeficientes.

i.1 Avaliação Orçamentária:

No exercício financeiro de ***2016***, o Orçamento do ***Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário***, aprovado pela Lei **nº. 19.225** ***de 13 de janeiro de 2016***, apresentou uma previsão de receita na ordem de ***R$ 9.152.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta e dois mil reais).*** A despesa foi autorizada em equilíbrio com a receita, totalizando o valor de ***R$ R$ 9.152.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta e dois mil reais)***, para a realização de programa de atividades de ***"Apoio Administrativo"***.

Vale ressaltar que, no exercício, a receita realizada foi acima da previsão inicial de arrecadação, no montante de R$ 3.272.815,90 (**três milhões, duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e quinze reais e noventa centavos**), com percentual aproximado de 35,76% (trinta e cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento) em relação à

previsão inicial.

Para uma melhor avaliação desta entidade, quanto à eficiência da gestão orçamentária, estão demonstradas a seguir as análises dos dados existentes no balanço orçamentário, visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados.

i.1.1 - Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário, elaborado conforme determina o anexo 12 e o artigo 102 da Lei Federal nº 4320/1964, demonstra que a receita arrecadada foi da ordem de ***R$ 12.424.815,90 (doze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos)***, composta pelas Receitas Patrimoniais e Outras Receitas Correntes.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei n. 19.225 de 13 de janeiro de 2016, dispõe que o Executivo poderá abrir créditos suplementares até o limite de 25% sobre a despesa total fixada no orçamento, conforme o inciso I, artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/1964. Não obstante, durante o exercício de 2016 não houve abertura de créditos adicionais para esta Unidade Orçamentária.

i.1.2 - Análise do Balanço Orçamentário:

Os índices apresentados na questão orçamentária a seguir podem ser interpretados de forma que, quanto maior for o índice, melhor é a situação do ***Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário.***

Assim, a situação financeira do referido Fundo em 2016 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente do Equilíbrio Orçamentário:
Previsão Inicial da Receita / Dotação Inicial da Despesa = 9.152.000 / 9.152.000 = **1**

Diretoria Geral
Fl.: 135

O índice indica que para cada R$ 1,00 (um real) de receita foi previsto uma despesa de R$ 1,00 (um real), indicando que houve equilíbrio entre a previsão e fixação constante na LOA.

Quociente de Execução da Receita:

$$\frac{\text{Receita Realizada}}{\text{Previsão Atualizada da Receita}} = \frac{12.471.515}{9.152.000} = \mathbf{1,36}$$

O índice do Quociente de Execução da Receita visa evidenciar o quanto da receita prevista foi, de fato, arrecadada.

O Resultado da equação demonstra que, para cada R$ 1,00 (um real) de Receita Prevista, o **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário** arrecadou R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) de Receita.

Quociente de Execução da Despesa:

$$\frac{\text{Despesa Executada}}{\text{Dotação Atualizada}} = \frac{3.552.429}{9.152.000} = \mathbf{0,39}$$

O índice do Quociente da Execução da Despesa demonstra quanto da Despesa fixada foi efetivamente Realizada.

O resultado da equação demonstra que, para cada R$ 1,00 (um real) de Despesa Fixada, o **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário** realizou aproximadamente R$ 0,39 (trinta e nove centavos) de despesa.

Quociente de Resultado Orçamentário:

$$\frac{\text{Receita Realizada}}{\text{Despesa Empenhada}} = \frac{12.471.515}{3.552.429} = \mathbf{3,51}$$

O índice do Quociente de Resultado Orçamentário é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

O resultado da equação demonstra, que, para cada R$ 1,00 (um real) de Despesa Empenhada, o **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário** realizou aproximadamente R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) de receita.

i.2 - Avaliação Financeira:

Para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, estão apresentadas a seguir as análises dos dados existentes no Balanço Financeiro, a fim de traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados. Cabe destacar que, para o cálculo dos quocientes financeiros, não foram consideradas Transferências Financeiras Recebidas ou Concedidas, haja vista que todas as receitas desta unidade orçamentária são oriundas de Recursos Próprios, isto é, não houve outra fonte de recurso.

i.2.1. Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro, elaborado de acordo com o anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/1964 e em conformidade com o artigo 103 da mesma Lei, evidencia a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior, bem como os que se transferiram para o exercício seguinte.

i.2.2 - Indicadores da Realização Financeira:

Os índices financeiros apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor.

Desta forma a situação financeira do **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário** no ano de 2016 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Diretoria Geral
FL: 136

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:		
Saldo que passa para o exercício seguinte	= 42.974.455 =	**1,29**
Saldo do exercício anterior	33.198.046	

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

O resultado da equação maior que 1 indica que houve superávit financeiro no exercício, caracterizado por realização de receita maior do que os pagamentos efetuados no exercício.

i.3 - Avaliação Patrimonial:

i.3.1. Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial foi elaborado nos moldes do anexo 14 e do art. 105 da Lei Federal n. 4.320/1964, demonstrando o conjunto de bens, direitos e obrigações da Unidade orçamentária **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário**, que evidencia saldo patrimonial positivo.

i.3.2 - Indicadores da Evolução Patrimonial:

Os índices econômicos apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor é a situação do Fundo.

Desta forma, a situação financeira do **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário** no ano de 2016 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente de Liquidez Corrente:		
Ativo Circulante	= 42.984.037 =	106,89
Passivo Circulante	402.107,20	

O resultado da equação indica que para cada R$ 1,00 (um real) de Passivo Circulante o **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário** dispõe, aproximadamente, de R$ 106,89 (cento e seis reais e oitenta e nove centavos) de recursos para arcar com dívidas e compromissos.

Quociente de Liquidez Imediata:			
Disponibilidades	=	42.974.455	= **106,87**
Passivo Circulante		402.107	

O índice do Quociente de Liquidez Imediata visa avaliar a capacidade de pagamento das dívidas e compromissos assumidos levando em consideração apenas os recursos em caixa e equivalentes de caixa (disponível).

O resultado da equação indica que para cada R$ 1,00 (um real) registrado no Passivo Circulante (obrigações), o **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário** dispõe de R$ 106,87 (cento e seis reais e oitenta e sete centavos) arcar com os compromissos assumidos.

i.4 - Avaliação da Variação Patrimonial:

A Variação Patrimonial do exercício de **2016** foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o art. 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, representando as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, as variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:			
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	=	12.629.719	= **0,76**
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas		16.711.046	

O índice do Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais visa demonstrar a relação entre as variações positivas e negativas ocorridas no patrimônio do **Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário.**

Raíne

Diretoria Geral
Fl.: 137

O resultado da equação menor que 1 indica situação patrimonial negativa (deficitária) no exercício de 2016.

Não obstante, da análise dos autos de Prestação de Contas Anual do exercício de 2016, extrai-se do Relatório Contábil que por meio de inventário de bens móveis e imóveis foi efetuado levantamento para a realização de ajuste contábil patrimonial dos valores integrantes do grupo do Ativo Permanente, na ordem de R$ 14.011.023,85 (quatorze milhões, onze mil, vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Observou-se ainda, que o referido ajuste decorreu de transferência de bens móveis e imóveis entre as unidades orçamentárias **451 Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário** e **452 (Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ),** pertencentes ao **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,** com encaminhamento de arquivos eletrônicos para o Núcleo Central de Contabilidade – NCC contendo os valores patrimoniais para serem incorporados na Unidade Orçamentária **452 FUNDESP/PJ** através de registros contábeis no Sistema de Contabilidade Geral – SCG da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ.

Com fulcro na avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, especialmente quanto à eficácia e eficiência patrimonial, a transação ora em comento, influenciou para a ocorrência de déficit Patrimonial no exercício na ordem de R$ 4.081.326,90 (quatro milhões, oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos), valor evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

i.5 - Análise da Execução Orçamentária:

i.5.1 – Receitas:

Receita Tributária	**R$ 956.212,30**	**7,67%**
Taxa Judiciária	R$ 956.212,30	
Receita de Contribuição	**R$ 0,00**	

Receita Patrimonial	**R$ 4.884.109,15**	**39,16%**
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	R$ 4.884.109,15	
Outras Receitas Correntes	**R$ 6.584.494,45**	**52,80%**
Multa e Juros de Mora	R$ 461.784,21	
Receitas Diversas	R$ 6.122.710,24	
Receita de Capital	**R$ 46.700,00**	**0,37%**
Alienação de Bens	R$ 46.700,00	
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 12.471.515,90**	**100%**

A receita total arrecadada no exercício de **2016** foi de ***R$ 12.471.515,90 (doze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos)***, sendo a arrecadação acima do total projetado para o exercício em ***R$ 3.272.815,90 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos)***.

As receitas arrecadadas foram detalhadas por fonte de recursos, compostas nos seguintes percentuais 39.16% oriundas de Receita Patrimonial, 52,80% de Outras Receitas Correntes, 7,67% de Receitas Tributárias e 0,37% de Receita de Capital.

Com relação à "Receita de Capital", 100% corresponde à Alienação de Bens.

i.5.2 – Despesas:

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2016		
DESPESAS	**EMPENHADO (Janeiro a Dezembro)**	**%**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 3.552.429,74**	**100%**
Outras Despesas Correntes	R$ 3.552.429,74	
DESPESAS CAPITAL	**R$ 0,00**	

Diretoria Geral
FL: 138

Investimentos	R$ 0,00	
TOTAL	**R$ 3.552.429,74**	

A despesa total empenhada no exercício de 2016 foi de ***R$ 3.552.429,74 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta e quatro centavos), do quais 100%*** foram realizadas na categoria econômica das "Outras Despesas Correntes".

i.6 - Análise da Observância dos Limites para Inscrição de Despesas em Restos a Pagar e dos Limites e Condições para Realização da Despesa Total com Pessoal:

i.6.1 – Restos a Pagar:

ANÁLISE DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
ATIVO DISPONÍVEL	**VALOR**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**VALOR**
Caixa		Restos a Pagar Processados	R$ 36.542,58
Bancos	R$ 776,46	Restos a Pagar Não Processados	R$ 1.910.033,40
Aplicações Financeiras	R$ 42.973.678,54	Depósitos e Garantias Diversas	
		Outras exigibilidades	
SOMA	**R$ 42.974.455,00**	**SOMA**	**R$ 1.946.575,98**
		Superávit	R$ 41.027.879,02
TOTAL	**R$ 42.974.455,00**	**TOTAL**	**R$ 42.974.455,00**

As disponibilidades apuradas no final do exercício financeiro de 2016 foram **superiores** ao total dos Restos a Pagar Inscritos, apresentando um **superávit** de disponibilidades na ordem de ***R$ 42.974.455,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).***

i.6.2 - Despesa Total com Pessoal:

Cumpre esclarecer que, em **2016,** a Despesa Total com Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás foi adimplida totalmente pela Unidade Orçamentária 0401 - Gabinete da Presidência.

j – Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este tribunal no exercício em referência.

A administração do TJGO sempre primou pelo cumprimento das determinações legais, exaradas por meio de Leis, Resoluções, Instruções Normativas, ou recomendações desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás nos atos da administração.

Esclarecemos, ainda, que esta Controladoria Interna acompanha os atos da administração com a finalidade de verificar o cumprimento das determinações do TCE/GO no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, sendo que, no exercício de 2016, não foi constatado o descumprimento das determinações em epígrafe.

k - Justificativas apresentadas pelo responsável sobre as irregularidades que forem apontadas.

No exercício em tela a Controladoria Interna não realizou auditoria, fiscalizações ou inspeções nos atos de gestão relativos aos recursos desta unidade orçamentária. Desse modo não existem manifestações da Administração relativas a este item.

III – CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, informando que os documentos que o subsidiaram, em relação às atividades da Controladoria Interna, estão disponíveis para verificação, se for o caso.

Diretoria Geral
Fl: 139

Conclui-se assim, que as contas apresentadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontram-se em condições de serem submetidas à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia, 26 de maio de 2017.

Cláudio Toledo de Amorim — Diretor de Divisão

Raíssa Verzeloni de O. F. Fernandes — Analista

Fabrícia Graziani Braga — Diretor de Divisão em substituição

Processo n. 201705000036499

De acordo: **Marllus Naves de Ávila**

Diretor da Controladoria Interna

Diretoria Geral
FL: 140

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 451

Resolução Normativa nº 01/2003
(Art. 5º inciso XXXIII)

Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os responsáveis, a que se referem os incisos I a VII do art. 1º da Lei Federal n.º 8.730/93, estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas.

Diretoria Geral
FL: 141

Relatório de Tomada de Contas Anual – Exercício 2016
Unidade Orçamentária 451

Em atenção ao **art. 5º, inciso XXXIII, da Resolução Normativa n° 001/2003**, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, declaramos que na **Unidade Orçamentária 451 – Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário**, não apresenta apontamentos a que se referem os incisos I a VII, do artigo 1º da Lei Federal nº 8.730/93, que estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.

Esclarecemos que a declaração de bens e rendas é apresentada na Unidade Orçamentária 0401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, 26 de maio de 2017.

NOÊMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA
Contador Responsável
CRC/GO: 025046

IRISMAR DANTAS DE SOUSA
Diretor Financeiro

APARECIDA AUXILIADORA MAGALHÃES SANTOS
Diretora-Geral

Diretoria Geral
FL: 142

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 451

Resolução Normativa nº 01/2003
(Art. 5º inciso XXXIV)

Parecer do dirigente do órgão de Controle Interno

Diretoria Geral
FL: 1434

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade Auditada: 0451- FUNDO ESPECIAL DOS JUIZADOS DO PODER JUDICIÁRIO

Exercício : 2016

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no **artigo 5º, inciso XXXIV, da Resolução Normativa TCE nº 001/2013**, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis referentes ao período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Desse modo, em cumprimento ao disposto no **artigo 5º, inciso XXXV, da citada Resolução**, submetemos o presente Parecer à apreciação do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e da Diretora-Geral do TJGO, na condição de Ordenadores de Despesas, para conhecimento e pronunciamento, com posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia, 26 de maio de 2017.

Marllus Naves de Ávila
Diretor da Controladoria Interna

Diretoria Geral
FL: 144

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 451

Resolução Normativa nº 01/2003
(Art. 5º inciso XXXV)

Pronunciamento expresso do Presidente do Tribunal de Justiça sobre as contas e sobre o parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Diretoria Geral
FL: 1358

Diretoria Geral
FL: 145M

PRONUNCIAMENTO DA PRESIDÊNCIA

(Art. 5º, inciso XXXV da Res. Normativa TCE 01/2003)

Para os fins de que trata o **inciso XXXV do artigo 5º da Resolução Normativa Nº 001/2003**, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, referente à **TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2016 – Unidade Orçamentária 451 – Fundo dos Juizados Especiais dos Juizados Cíveis e Criminais**, declaro haver tomado conhecimento das conclusões sobre as **Contas e do Parecer do Controle Interno da Tomada de Contas Anual - 2016.**

Goiânia, 26 de maio de 2017.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

RRC/2017.